

RESOLUÇÃO Nº 09/00

Publicada no Diário da Justiça do Estado de 23/01/01

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições, considerando o contido na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, bem como o artigo 1º da Resolução nº 16/95¹; considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 11.920/97, que criou as Comarcas de Pinhais, Fazenda Rio Grande, Manoel Ribas, Cantagalo, Iretama e Matinhos; considerando por fim, a necessidade de serem reestruturadas as Turmas Recursais previstas na Resolução nº 02/96, regionalizadas por força do contido na Resolução nº 07/91², ambas deste Tribunal,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer as seguintes Regiões de Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais:

- 1ª Região - Compreendendo a Comarca de Curitiba;
- 2ª Região - Compreendendo a Comarca de Londrina;
- 3ª Região - Compreendendo a Comarca de Maringá;
- 4ª Região - Compreendendo a Comarca de Ponta Grossa;
- 5ª Região - Compreendendo a Comarca de Foz do Iguaçu;
- 6ª Região - Compreendendo a Comarca de Cascavel;

¹ Res. 16/95: transformou os Juizados de Pequenas Causas em Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais; fixou normas sobre competência e outras disposições; revogada parcialmente pela Resolução 17/95.

² Res. 07/91: fixava as regiões das Turmas Recursais do então Juizado de Pequenas Causas.

7ª Região - Com sede na Comarca de São José dos Pinhais, compreendendo, ainda, as Comarcas de Fazenda Rio Grande, Piraquara, Pinhais, Campina Grande do Sul, Paranaguá, Morretes, Guaratuba, Antonina e Matinhos;

8ª Região - Com sede na Comarca de Colombo, compreendendo, ainda, as Comarcas de Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Rio Branco do Sul, Almirante Tamandaré, Campo Largo, Araucária e Palmeira;

9ª Região - Com sede na Comarca de Telêmaco Borba, compreendendo, ainda, as Comarcas de Reserva, Tibagi, Ortigueira, Castro, Jaguariaíva, Piraí do Sul, Wenceslau Braz, Sengés, Siqueira Campos e Arapoti;

10ª Região - Com sede na Comarca de Cornélio Procópio, compreendendo, ainda, as Comarcas de Assaí, São Jerônimo da Serra, Uraí, Andirá, Bandeirantes, Cambará, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Congonhinhas, Joaquim Távora, Nova Fátima, Ribeirão do Pinhal, Ibaiti, Curiúva, Tomazina, Jacarezinho,

Carlópolis e Ribeirão Claro;

11ª Região - Com sede na Comarca de Arapongas, compreendendo, ainda, as Comarcas de Astorga, Colorado, Centenário do Sul, Cambé, Rolândia, Jaguapitã, Porecatu, Bela Vista do Paraíso, Ibiporã, Primeiro de Maio e Sertanópolis;

12ª Região - Com sede na Comarca de Apucarana, compreendendo, ainda, as Comarcas de Jandaia do Sul, Mandaguari, Marilândia do Sul, Ivaiporã, Barbosa Ferraz, Cândido de Abreu, Faxinal, Grandes Rios, São João do Ivaí e Manoel Ribas;

13ª Região - Com sede na Comarca de Irati, compreendendo, ainda, as Comarcas de Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis, Rebouças, Teixeira Soares, Lapa, Rio Negro, São João do Triunfo e São Mateus do Sul;

14ª Região - Com sede na Comarca de Pato Branco, compreendendo, ainda, as Comarcas de Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Mangueirinha, União da Vitória, Mallet e Palmas;

15ª Região - Com sede na Comarca de Guarapuava, compreendendo, ainda, as Comarcas de Palmital, Pitanga, Pinhão, Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu e Cantagalo;

16ª Região - Com sede na Comarca de Campo Mourão, compreendendo, ainda, as Comarcas de Peabiru, Mamborê, Cianorte, Engenheiro Beltrão, Terra Boa e Iretama;

17ª Região - Com sede na Comarca de Paranavaí, compreendendo, ainda, as Comarcas de Alto Paraná, Paraíso do Norte, Terra Rica, Nova Esperança, Mandaguaçu, Marialva, Paranacity, Loanda, Nova Londrina, Santa Isabel do Ivaí e Sarandi;

18ª Região - Com sede na Comarca de Umuarama, compreendendo, ainda, as Comarcas de Alto Piquiri, Goioerê, Icaraíma, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Pérola e Xambê;

19ª Região - Com sede na Comarca de Toledo, compreendendo, ainda, as Comarcas de Corbélia, Marechal Cândido Rondon, Santa Helena, Assis Chateaubriand, Formosa do Oeste, Palotina, Ubitatã, Campina da Lagoa, Guaíra, Altônia, Iporã e Terra Roxa.;

20ª Região - Com sede na Comarca de Francisco Beltrão, compreendendo, ainda, as Comarcas de Dois Vizinhos, Realeza, Salto do Lontra, Medianeira, Matelândia, São Miguel do Iguaçu, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Santo Antônio do Sudoeste, Capanema e Barracão.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 02/96.

Em 22 de dezembro de 2000.

SYDNEY DITTRICH ZAPPA

Presidente